

Eleição: P/ Conselho Tutelar - Edital



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL 02/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS, MG, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 973 de 8 de junho de 2005, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 13**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 49/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pela Lei Municipal nº 973/2005, Lei Municipal 1.211/2013 e Resolução nº 13, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains-MG, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais, Comarca de Arcos-MG;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

Flávia Cândido

Flávia de Melo Cândido
CPF 068.412.818-55

Alda
Alda Alves de Faria
Presidente do
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233
05 ABR. 2019

Ana

Ana Cláudia Lara - CPF 531.936.596-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 973/2005;

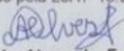
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pains-MG visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 e do art. 14 da Lei Municipal nº 973/2005, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Parágrafo Único - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

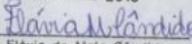
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019


Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.618-55

Publicado no Quadro de Avisos de Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233
05 ABR. 2019


Ana Cláudia Lara - CPF 531.936.696-97



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

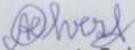
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 973/2005, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

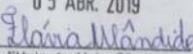
- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria Pública de Minas Gerais e Certidão negativa de Feitos Criminais, fornecida pela Secretaria Judicial da Comarca pertencente à Pains;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da posse;
- c) Residir no município de Pains há mais de dois anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovada mediante comprovante de votação na última eleição;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Realizar prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pelo CMDCA, segundo critérios estabelecidos por esse Conselho;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, exceto o requisito que estabelece a idade mínima para o desempenho da função de conselheiro tutelar, cuja exigência de comprovação é na data da posse.

3.3. Os candidatos eleitos e seus respectivos suplentes deverão participar do curso de capacitação promovido pelo CMDCA, cuja presença é obrigatória para o desempenho das funções de conselheiro tutelar, conforme estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
05 ABR. 2019

Flávia Cândido
Flávia de Melo Cândido
CPF: 068.412.818-55

Publicado no Quadro de Avisos de Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
233
05 ABR. 2019

Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.696-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 973/2005 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.244,95 (hum mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

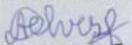
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

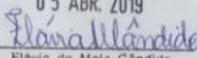
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019


Flávia de Melo Cândido

Flávia de Melo Cândido
CPF. 068.412.818-55

Publicado no Quadro de Avisos de Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233
05 ABR. 2019



Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.008-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

5.4. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

5.4.1 Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. CONANDA nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

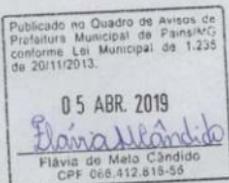
5.4.2 Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá em resolução específica, uma Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

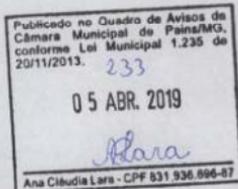
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;



Alda

Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- l) Constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;
- m) Providenciar a relação dos candidatos e afixá-la nas cabinas de votação;
- n) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;
- o) Credenciar os fiscais;
- p) Regular a propaganda dos candidatos.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

Flávia Cândido

Flávia do Melo Cândido
CPF 068.412.818-55

Alda Alves de Faria

Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233

05 ABR. 2019

Ana Cláudia Lara

Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.096-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Realização de reunião, a ser promovida pela Comissão Organizadora, para dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados e para autorizar o início da campanha eleitoral;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- i) Realização de prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) Resultado preliminar após realização de prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Resultado final após julgamento de eventuais recursos; e
- l) Termo de Posse.

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

Flávia Cândido

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.818-55

Alves
Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233
05 ABR. 2019

Ana

Ana Cláudia Lara - CPF 531.936.896-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains, à Rua Manoel Lopes, nº 859 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), nesta cidade, das 9 horas às 12 horas e de 13 horas às 16 horas, entre os dias 17 de junho de 2019 e 16 de julho de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade ou documento equivalente;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

Parágrafo Único – Todos os candidatos com inscrição validada serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

Flávia de Melo Cândido

Flávia de Melo Cândido
CPF 068.412.816-55

Alda Alves de Faria
Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233
05 ABR. 2019

Ana Cláudia Lara

Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.806-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos, após um dia o término do período das inscrições;

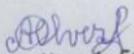
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 5 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa;

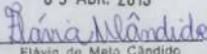
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

05 ABR. 2019


Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55

Publicado no Quadro de Avisos de
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

233
05 ABR. 2019



Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.896-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

10.5. Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.6. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

10.7. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de três dias e, das decisões da Comissão Especial Eleitoral, publicadas em jornal de circulação no Município, caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de três dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no quadro de avisos da Prefeitura e jornal local.

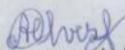
10.8. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.9. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar, no quadro de avisos da Prefeitura e em jornal de circulação local, no prazo de três dias, a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.10 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

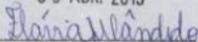
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

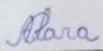
Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019


Flávia de Melo Cândido
CPF 068.412.818-56

Publicado no Quadro de Avisos de Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

232
05 ABR. 2019


Ana Cláudia Laro - CPF 831.936.896-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.9 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

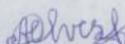
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

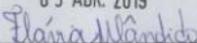
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

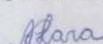
05 ABR. 2019


Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.616-55

Publicado no Quadro de Avisos de
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

233

05 ABR. 2019



Ana Cibulins Lara - CPF 831.936.696-97



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

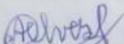
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pains-MG realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das **08h às 17h**, na **Escola Municipal Professor João Batista Rodarte**, em atendimento ao previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;

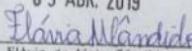
12.3. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

12.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Prefeitura Municipal de Pains, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa e por um mesário;


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

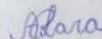
05 ABR. 2019


Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233

05 ABR. 2019



Ana Cláudia Lara - CPF 531.936.596-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

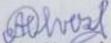
12.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.11 Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado e que contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral.

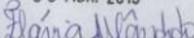
12.12. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no mesmo local de votação, pela mesa de votação que se transforma em mesa apuradora, sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

12.13. Os candidatos poderão manifestar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em três dias, facultada a manifestação do Ministério Público.


Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

05 ABR. 2019



Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.818-59

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

233

05 ABR. 2019



Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.896-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

12.14 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.15 Em caso de empate na votação será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

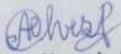
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 e no art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 1.211/2013, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

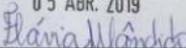
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:


Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos de
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal nº 1.235
de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

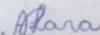

Flávia de Melo Cândido

CPF: 068.412.818-55

Publicado no Quadro de Avisos de
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

233

05 ABR. 2019



Ana Cibélia Lara - CPF 831.936.696-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

15.2. Devem tomar posse **apenas** os 05 (cinco) candidatos mais votados.

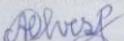
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pains-MG, bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 973/2005;

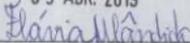
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de laurificação, diplomação e apuração.


Aida Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

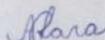


Flávia de Melo Cândido
CPF 068.412.818-56

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

233

05 ABR. 2019



Ana Cláudia Lari - CPF 531.936.696-87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

- 16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por cada mesa receptora de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Pains-MG

Pains, 05 de abril de 2019.

Alda Alves de Faria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

Flávia de Melo Cândido
CPF: 045.112.818-55

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013. 233

05 ABR. 2019

Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.696-87

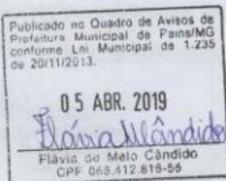


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

ANEXO

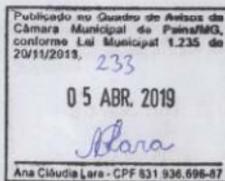
Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do CMDCA de Pains/MG

- 1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA (Rua Manoel Lopes – 859) das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, do dia 17/06/2019 ao dia 16/07/2019;
- 3 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 17/07/2019;
- 4 - Prazo para recurso de 18/07/2019 a 27/07/2019;
- 5 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 28/07/2019 a 06/08/2019;
- 6 - Divulgação do resultado dos recursos, publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética e oficialização ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do ECA: 12/08/2019;
- 7 - Prazo para recurso ao Ministério Público: 13/08/2019 a 22/08/2019;
- 8 - Divulgação e publicação do resultado dos recursos e da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida pelo Ministério Público e Comissão Especial Eleitoral: 23/08/2019;
- 9 - Prazo para recurso dos candidatos indeferidos à Plenária do CMDCA: 23/08/2019 a 26/08/2019;
- 10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 27/08/2019 a 29/08/2019;
- 11- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, aptos para submeterem à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente: 30/08/2019;



Alda Alves de Faria

Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

- 28 – Curso de Capacitação para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos na eleição unificada: período de 25 a 29 de novembro de 2019;
- 29 - Diplomação dos eleitos (titulares e suplentes): 09/01/2020.
- 30 - Posse dos titulares eleitos: 10/01/2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

05 ABR. 2019

Flávia Alambido

Flávia do Melo Cândido
CPF: 065.812.818-56

Alda Alves de Faria
Alda Alves de Faria
Presidente
CMDCA

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

233

05 ABR. 2019

Ana Cláudia Lara

Ana Cláudia Lara - CPF 831.936.696-87